

EDITAL Nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 80 /2024
Edital Saberes da Literatura III
Processo nº182587/2024

A Secretaria Municipal de Cultura de Bauru torna pública a seleção de produções artísticas para compor a programação cultural do projeto Saberes da Literatura 2025 a ser desenvolvido pelas Bibliotecas Públicas Municipais, com observância da Lei Federal nº 14.133./2021, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. PREÂMBULO

1.1. Para atender a programação de atividades da Divisão de Bibliotecas, a Secretaria Municipal de Cultura realiza o Edital Saberes da Literatura III, chamamento público que proporcionará a contratação de autores, pesquisadores, grupos musicais, atrações circenses, teatro e contação de histórias.

1.2. As inscrições serão feitas por meio de Formulário Digital, e a escolha das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, formada por quatro profissionais da Secretaria Municipal de Cultura. Os eventos e suas necessidades estão dispostos no item Objeto deste Edital, onde poderão ser obtidas as informações sobre as contratações, descrições de atividades e datas.

1.3. O processo de seleção respeitará os princípios de impessoalidade, que preveem a abertura a todas as pessoas e empresas interessadas, com tratamento igualitário, respeitando os princípios da moralidade, que colocam ao(à) gestor(a) comportamento ético, honesto e lisura na condução dos bens públicos, respeitando os princípios da publicidade de conhecimento público e acessível a todos como também os princípios da eficiência, entre outros.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar e contratar atividades para compor a programação cultural a ser desenvolvida pela Divisão de Bibliotecas no ano de 2025. As contratações para os eventos estão dispostas nos quadros a seguir.

| 22ª Feira do Livro | | | | |
|---------------------------|---|--------------------|---|---|
| Qtde | Contratação | Remuneração | Descrição da atividade | Instrumento de seleção |
| 08 | Autores | R\$1.000,00 | Conversa com autor Destinada ao público infantil e juvenil Duração de 30 minutos Atividade individual | Portfólio do participante Proposta de Trabalho (ANEXO 02) |
| 08 | Grupos de Teatro/circo/contação de história | R\$3.000,00 | Apresentações artísticas de grupos Destinada ao público infantil e juvenil Duração de 30 minutos Participação de no mínimo 3 integrantes | Portfólio do(s) participante(s) ou grupo Proposta de Trabalho. (ANEXO 03) |
| 04 | Grupos Musicais | R\$3.000,00 | Show musical acústico - Pocket Show Destinado ao público adulto Duração de 30 minutos Participação de no mínimo 3 integrantes | Portfólio do(s) participante(s) ou grupo Proposta de Trabalho. (ANEXO 04) |
| 04 | Grupo para organização de Slam (autores) | R\$3.000,00 | Organização e apresentação de Slam Destinado ao público Adulto Duração de 60 minutos Participação de no mínimo 3 integrantes | Portfólio do(s) participante(s) ou grupo Proposta de Trabalho. (ANEXO 05) |

A Feira do Livro acontecerá do dia 02 ao dia 07 de junho de 2025, (manhã, tarde e noite) no Centro Cultural Carlos Fernandes de Paiva

Aniversário da Academia Bauruense de Letras

| Qtde | Contratação | Remuneração | Descrição da atividade | Instrumento de seleção |
|------|---------------|-------------|---|---|
| 01 | Grupo Musical | R\$3.000,00 | Show musical Destinado ao público adulto Duração de 60 minutos Participação de no mínimo 3 integrantes | Portfólio do(s) participante(s) ou grupo Proposta de Trabalho. (ANEXO 04) |

O evento acontecerá no dia 07 de julho de 2025, às 19h, na Biblioteca Municipal Rodrigues de Abreu

Dia da Mulher Negra Latina e Caribenha Dia Nacional do Escritor

| Qtde | Contratação | Remuneração | Descrição da atividade | Instrumento de seleção |
|------|---|-------------|---|---|
| 01 | Grupo de autores, professores e pesquisadores | R\$3.000,00 | Roda de conversa sobre o tema "Obras literárias sobre a temática LGBTQIA+ para o público infantil e sua importância nas escolas" Destinado ao público adulto (professores da rede municipal de ensino e profissionais da educação) Duração de 90 minutos Participação de no mínimo 3 integrantes | Portfólio do(s) participante(s) ou grupo Proposta de Trabalho. (ANEXO 06) |

O evento acontecerá no dia 21 de agosto de 2025, às 19h, na Biblioteca Municipal Rodrigues de Abreu

Dia Nacional do Livro

| Qtde | Contratação | Remuneração | Descrição da atividade | Instrumento de seleção |
|------|--------------------------|-------------|---|--|
| 01 | Grupo de teatro ou circo | R\$3.000,00 | Espectáculo circense ou teatral itinerante, interativo com o público com a temática associada ao "Dia do Livro". Destinado ao público juvenil e adulto Duração de 60 minutos Participação de no mínimo 3 integrantes | Portfólio do(s) participante(s) ou grupo Proposta de Trabalho. (ANEXO 03) |

O evento acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, às 19h, no Parque Vitória Régia

2.2. Os(as) interessados(as) poderão se inscrever em mais de uma atividade, porém com propostas diferentes e inscrições independentes.

3. DEFINIÇÕES

3.1. **Proponente:** pessoa jurídica, entidade de caráter cultural, pessoa física ou MEI que fará inscrição da proposta.

3.2. **Responsável:** elaborará a proposta a ser inscrita neste Edital, além de assumir a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pela execução e conclusão do trabalho previsto. No caso de pessoa física e MEI, proponente e responsável são a mesma pessoa.

3.3. **Slam:** É a apresentação ou competição de poesia falada com os autores selecionados e o público presente.

3.4. **Roda de Conversa:** atividade coletiva onde cada selecionado apresentará uma obra literária que aborda o tema proposto e com posterior encaminhamento de debate com o público.

3.5. **Conversa com autor:** atividade coordenada pelo autor, que tratará sobre sua obra, seu processo de criação e também a produção literária bauruense.

3.6. **Teatro, Circo e Contação de História:** representação de uma história, atividade lúdica, criativa e prazerosa, planejada e executada por profissionais, que busca o incentivo à imaginação e o trânsito entre o fictício e o real, despertando sentimentos e reflexão.

3.7. **Show musical acústico - Pocket Show:** apresentação musical que valoriza a sonoridade dos instrumentos com repertório reduzido e consistente.

3.8. **Portfólio:** documento no qual se registra, de forma sucinta, a trajetória e os trabalhos de artistas, técnicos e outros. Para efeitos deste Edital o portfólio deve conter: pequeno resumo conceitual sobre o conjunto do trabalho realizado, bem como trajetória e descrição dos trabalhos realizados nos últimos 02 (dois) anos, por meio de texto, imagens, desenhos e materiais de divulgação, seja da mídia impressa, digital ou redes sociais.

3.9. **Proposta de Trabalho:** trata-se do documento que irá descrever a atividade a ser proposta para o Edital. Todas as informações deverão estar de acordo, obrigatoriamente, com os ANEXOS 02, 03, 04, 05 e 06 deste Edital.

4. REMUNERAÇÃO/VERBA

4.1. A remuneração será realizada para cada uma das apresentações, com os seguintes valores:

4.1.1. Para atividades individuais, caso específico da contratação de autores para realizarem Roda de Conversa a remuneração será de R\$1.000,00 (um mil reais).

4.1.2. Para atividades em grupo, com no mínimo três integrantes, como apresentação musical, teatral, circense, contação de história e slam, a remuneração será de R\$3.000,00 (três mil reais).

4.2. O valor para este Edital é proveniente de orçamento da própria Secretaria Municipal de Cultura. Dotação Orçamentária 2025, em conformidade com a legislação vigente, do Plano Plurianual (PPA), sendo que o valor orçamentário total previsto por este Edital será de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

4.2.1. Dotação: 745 Pessoa Física e 746 Pessoa Jurídica

4.2.2. Vínculo: 01.000.0000 Pessoa Física e Jurídica

4.2.3. Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 Pessoa Física e 3.3.90.39.00 Pessoa Jurídica

4.2.4. Classificação Funcional: 13.392.0114.2.079 Pessoa Física e Pessoa Jurídica

4.3. O valor a ser recebido pelo(a) contratado(a) terá retenção de impostos, considerando as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas.

4.4. Na condição de pessoa física, após a realização dos serviços, a remuneração será efetivada em 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega do RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo, atestado pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças. Na condição de MEI e pessoa jurídica, após a realização dos serviços, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças.

5. QUEM PODE PARTICIPAR

5.1. Podem participar deste Edital pessoas físicas, bem como MEI ou jurídicas, desde que tenham a cultura como atividade-fim em seu estatuto social.

5.2. Maiores de 18 anos.

5.2.1. Em conformidade ao artigo 149, *caput*, inciso II, alínea “a” e artigo 67, incisos I a IV da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), será permitida a participação de menor de 18 anos no certame, desde que atendidas as especificações legais indicadas nos mencionados dispositivos e desde que autorizada a participação mediante expedição de alvará judicial, vedada a participação de menores de 18 anos como proponentes.

5.3. Contadores(as) de histórias, atores, atrizes, grupos teatrais, palestrantes e/ou pesquisadores da área de literatura, autores(as), escritores(as), músicos(as), grupos e/ou bandas, cantores(as), MC’s, entre outros.

5.4. Entidades culturais, sem fins lucrativos, que tenham em seu estatuto social a cultura como atividade principal (associação, coletivos ou fundação, etc).

5.5. Todos(as) aqueles(as) que estejam de acordo com as exigências propostas neste Edital.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

6.1. Estão impossibilitados de participar da seleção e da execução do trabalho proposto neste Edital:

6.2. Menores de 18 anos;

6.3. Titulares de cargos efetivos, comissionados e empregados terceirizados da Prefeitura Municipal de Bauru, não podem participar como proponentes e nem mesmo como integrantes, Conforme artigo 14, IV da Lei 14133/21, não poderão participar deste Edital, da execução do contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade

6.4. Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

6.5. Como também as vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de proponentes que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com o art. 156, inc. III da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6. Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

6.7. Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.8. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pelo(a) proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Um(a) mesmo(a) proponente ou responsável, poderá se inscrever quantas vezes quiser, com Propostas de Trabalho distintas, e, caso selecionado(a), poderá ser contratado(a) até 02 (duas) vezes, de acordo com a necessidade da SMC.

7.2. Para mais de uma inscrição por proponente, o(a) mesmo(a) deverá realizá-las de forma totalmente independente. Cada uma das inscrições deverá ser feita individualmente.

7.3. As Propostas de Trabalho a serem apresentadas devem ser necessariamente inéditas, seguir a temática do evento e não podem ter sido executadas com recursos e apoios de qualquer natureza pela Prefeitura Municipal de Bauru nos últimos dois anos.

7.4. É vedada a substituição de proponente e/ou responsável e integrantes da "Ficha técnica" após a inscrição. Caso seja necessária a substituição por motivos de força maior, a alteração deve ser formalizada junto à SMC para análise.

7.5. Serão desclassificadas as propostas de caráter religioso, político-partidário, que apresentem cunho pornográfico, intolerância, preconceito e discriminação de qualquer ordem.

7.6. Todas as propostas devem obedecer à classificação livre.

7.7. Os(as) inscritos(as) para as atividades em grupo, que preveem a participação de três ou mais componentes devem estar cientes de que todos(as), devem estar presentes nas apresentações, inclusive o responsável/proponente.

7.8. Para inscrições na categoria escritor(a), fica estabelecido que os(as) interessados(as) devem possuir uma obra publicada e sua proposta deve estar relacionada a ela. Essa comprovação deve ser feita nas informações solicitadas na Proposta de trabalho.

8. DOS INSTRUMENTOS DE SELEÇÃO

8.1. Como instrumentos de seleção serão utilizados, Portfólio e Proposta de Trabalho

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção, formada por profissionais das divisões internas da SMC e instituída pela Portaria nº 139/2024, publicada no Diário Oficial do Município, do dia 10 de dezembro de 2024, irá se reunir após o deferimento / indeferimento dos recursos às inscrições para realizar a avaliação das propostas enviadas pelos(as) inscritos(as). Serão elaboradas atas dessas reuniões para conferir transparência às decisões adotadas.

9.2. Não poderão integrar a Comissão de Seleção:

9.2.1. Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como cônjuges ou parentes até o terceiro grau;

9.2.2. Representantes de entidades artísticas que sejam proponentes neste Edital.

9.3. Verificadas quaisquer irregularidades, o(a) proponente e/ou membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

9.3.1. Na substituição de membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição da proposta, caso a ocorrência se dê no período de análise, a critério da SMC;

9.3.2. Na exclusão da proposta, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção, e, se houver recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da SMC, com os acréscimos legais.

9.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) participantes, além de solicitar comprovações relacionadas à experiência do(a) proponente e/ou responsável relatada no Portfólio ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.5. A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e decisão quanto às propostas apresentadas, inclusive para desclassificar as que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação das Propostas de Trabalho e da análise do Portfólio:

| Item | Crériterios | Não Atende | Atende parcialmente | Atende totalmente |
|------|--|------------|---------------------|-------------------|
| 1 | Adequação da Proposta de Trabalho ao evento e ao público | 0 pontos | 01 a 04 pontos | 05 pontos |
| 2 | Originalidade e criatividade da Proposta de Trabalho | 0 pontos | 01 a 04 pontos | 05 pontos |
| 3 | Viabilidade de execução da Proposta de Trabalho | 0 pontos | 01 a 03 pontos | 04 pontos |
| 4 | Experiência e vivência do inscrito em relação a Proposta de Trabalho | 0 pontos | 01 a 04 pontos | 05 pontos |
| 5 | Pertence a um ou mais dos segmentos sociais e/ou identitários: pessoa com deficiência, indígena, negra(o), tem mais de 60 anos, LGBT, mulher | 0 pontos | 0 ponto | 01 ponto |

10.2. As notas não poderão ser fracionadas e, para efeito de desempate, serão utilizados os critérios, nesta ordem:

- 10.2.1. Maior nota no critério descrito no item 01;
- 10.2.2. Maior nota no critério descrito no item 02;
- 10.2.3. Maior nota no critério descrito no item 03;
- 10.2.4. Maior nota no critério descrito no item 04;
- 10.2.5. Responsável pelo projeto com maior idade.

10.3. Serão selecionados os participantes que receberem o maior número de pontos, de acordo com o total proposto neste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento do Edital, devendo a Biblioteca Rodrigues de Abreu respondê-los em até 03 (três) dias de acordo com o artigo 164 da Lei Federal nº. 14.133/21.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado(a).

11.1.2. A eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação da proposta ou o princípio da isonomia.

12. DAS INSCRIÇÕES

12.1. A inscrição para este Edital será realizada EXCLUSIVAMENTE na plataforma digital Google Forms. Os(as) interessados(as) devem preencher o Formulário Digital de Inscrição (ANEXO 01) e encaminhar obrigatoriamente os arquivos anexos exigidos para efetivação da inscrição.

12.2. O período de inscrição será do dia 10 de fevereiro ao dia 25 de fevereiro de 2025.

12.3. Link do Formulário Digital de inscrição:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfJ9Rntkl4vUL3hhJ5aU5eIYngCwAkNyQyY7VTy-lzjF-bcwA/viewform?usp=sharing>

12.4. As informações necessárias para preenchimento do Formulário Digital podem ser conhecidas pelo ANEXO 01, contendo informações de identificação pessoal, opção de atividade e evento que deseja se inscrever.

12.5. No mesmo Formulário Digital o participante deverá anexar no formato PDF os seguintes documentos:

12.5.1. Portfólio;

12.5.2. Plano de Trabalho (ANEXO 02, 03,04 ,05 ,06);

12.5.3. Autodeclaração: no caso do inscrito se identificar como pessoa com deficiência, indígena, negra(o), ter mais de 60 anos, LGBT, povos ciganos e mulher. (ANEXO 09);

12.5.4. Declaração negativa de contratação/financiamento de produções culturais junto à Prefeitura Municipal de Bauru, dos últimos 2 anos (ANEXO 10);

12.6 Ao enviar o Formulário Digital, o(a) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação, gerado automaticamente.

12.7. Em caso de constatar algum erro na documentação após o envio, o(a) proponente deve realizar uma nova inscrição, dentro do prazo de inscrição.

12.8. Em caso de inscrição duplicada de um mesmo proponente, será considerada para análise a última, conforme a data e horário do envio e, automaticamente, invalidada a primeira.

12.9. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do(a) candidato(a).

12.10. O tamanho dos arquivos não pode ser superior a 100GB.

12.11. Os(as) interessados(as) que não tiverem condições ou encontrarem dificuldades em realizar a inscrição de maneira digital, poderão solicitar auxílio da Biblioteca Municipal Rodrigues de Abreu, localizada à Avenida Nações Unidas nº 8-9, das 8h às 16h30, sendo que o auxílio se restringirá ao preenchimento do Formulário Digital e anexação da documentação.

12.12. Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo determinado neste Edital e que não sejam realizadas pelo formulário específico.

13. RESULTADO DA SELEÇÃO

13.1. A divulgação dos(as) selecionados(as) será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

13.2. Junto a divulgação dos resultados, serão divulgados os locais, dias e horários nos quais os selecionados irão desenvolver suas atividades, de acordo com o estabelecido no item 2, Objeto deste Edital.

13.2.1. Caso o selecionado não possa realizar sua atividade na data agendada pela Secretaria Municipal de Cultura, o mesmo poderá solicitar remanejamento de data, porém somente uma única vez, caso seja possível em razão das datas dos eventos.

14. DOS RECURSOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

14.1. Cabe recurso ao indeferimento das inscrições e sobre o resultado da seleção, que pode ser solicitado, de acordo com o ANEXO 11 em até 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a publicação do deferimento no DOM, de acordo com o artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.1.1. O pedido deverá ser protocolado presencialmente ou enviado pelos Correios para a Biblioteca Rodrigues de Abreu, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, das 8h às 16h30.

15. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Os proponentes selecionados, deverão entregar a documentação abaixo descrita, em até 3 (três) dias úteis após a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município (DOM), de forma

presencial ou enviado pelos Correios para a Biblioteca Municipal Rodrigues de Abreu da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, das 8h às 16h30.

15.2. A documentação deve ser entregue em um envelope lacrado e identificado com todos os documentos solicitados. As cópias dos documentos que precisam de autenticação poderão ser autenticadas em cartório ou por funcionário(a) da SMC mediante apresentação dos originais - neste caso, a autenticação será feita antes do(a) interessado(a) lacrar o envelope. Os documentos impressos de sites oficiais (Imprensa Oficial ou internet), terão a validade de documento original.

15.3. Os envelopes entregues pessoalmente ou enviados pelos Correios devem possuir a seguinte identificação:

EDITAL Nº17 /2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 80/2025
Saberes da Literatura III - Processo nº182587/2024

Aos cuidados das Comissões de Seleção e Documentação

Proponente / responsável:

Tipo de contratação:

15.4. Documentos necessários para **PESSOA FÍSICA**:

15.4.1. Cópia RG e CPF ou CNH (autenticado ou deverá ser autenticado por servidor da SMC) (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) –

15.4.2. Cópia do PIS / NIT;

15.4.3. Cópia do comprovante de residência (autenticado ou deverá ser autenticado por servidor da SMC);

15.4.4. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

15.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário da sede do(a) proponente;

15.4.6. Certidão negativa do Conselho Nacional de Justiça de Improbidade Administrativa e inexistência. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

15.4.7. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta;

15.4.8. Termo de ciência e compromisso preenchido e assinado por todos os participantes (ANEXO 07);

15.4.9. Termo de cessão e uso de imagem preenchido e assinado por todos os participantes (ANEXO 08).

15.5. Documentos necessários para **MEI**:

15.5.1. Cópia RG, CPF e CNPJ (autenticado ou deverá ser autenticado por servidor da SMC);

15.5.2. Cópia da Inscrição Municipal;

15.5.3. Cópia do comprovante de residência (autenticado ou deverá ser autenticado por servidor da SMC);

- 15.5.4. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário da sede do(a) proponente;
- 15.5.5. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 15.5.6. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;
- 15.5.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- 15.5.8. Certidão negativa do Conselho Nacional de Justiça de Improbidade Administrativa e inexigibilidade. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 15.5.9. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta;
- 15.5.10. Termo de ciência e compromisso preenchido e assinado por todos os participantes (ANEXO 07).
- 15.5.11. Termo de cessão e uso de imagem preenchido e assinado por todos os participantes (ANEXO 08).

15.6. Documentos necessários para **PESSOA JURÍDICA**:

- 15.6.1. Cópia do CNPJ;
- 15.6.2. Cópia do Estatuto ou Contrato social;
- 15.6.3. Cópias das atas de fundação e posse da diretoria e as reformas estatutárias realizadas (se houver), acompanhadas de prova de diretoria em exercício, atualizadas e devidamente registradas em cartório;
- 15.6.4. Cópia de procuração do representante legal, se necessário - autenticada em cartório, ou autenticada por servidor da Administração mediante a apresentação do original, ou impresso de site oficial (IMESP, DOU);
- 15.6.5. Cópia da Inscrição Municipal;
- 15.6.6. Cópia do RG e CPF do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver (autenticado ou deverá ser autenticado por servidor da SMC);
- 15.6.7. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário da sede do(a) proponente;
- 15.6.8. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 15.6.9. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;
- 15.6.10. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- 15.6.11. Certidão negativa do Conselho Nacional de Justiça de Improbidade Administrativa e inexigibilidade. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 15.6.12. Cópia do comprovante de residência do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;
- 15.6.13. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta;
- 15.6.14. Termo de ciência e compromisso preenchido e assinado por todos os participantes (ANEXO 07);
- 15.6.15. Termo de cessão e uso de imagem preenchido e assinado por todos os participantes (ANEXO 08).

15.7. A documentação entregue faz parte do processo e não será devolvida mesmo que o(a) interessado(a) não seja contratado(a).

15.8. A seleção para contratação será deferida mediante o recebimento de todos os documentos exigidos. Caso haja ausência da apresentação de qualquer um deles, a inscrição será indeferida.

16. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

16.1. Após o encerramento do prazo para a entrega da documentação, será realizada a análise documental pela Comissão Permanente de Documentação para Editais, nomeada pela Portaria SMC n.º 24/2024, publicada no Diário Oficial no dia 07 de março de 2024.

16.2. A falta ou inconsistência de quaisquer documentos exigidos ocasionará a inabilitação da Proposta.

16.3. A divulgação dos(as) proponentes Habilitados e Inabilitados será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e podem ser consultadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru por meio do link: <https://www2.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial.aspx>

17. DOS RECURSOS PARA A HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

17.1. Contra a decisão de inabilitação do(a) proponente caberá um único recurso. O recurso ao resultado da Habilitação / Inabilitação poderá ser solicitado, de acordo com o ANEXO 11, devidamente embasado e observando o disposto no artigo n.º 64 da Lei n.º 14.133/2021, em até 03 (três) dias úteis, de acordo com o artigo 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município e os cumprimentos dos prazos de recursos, a Secretaria Municipal de Cultura, entrará em contato com cada um dos selecionados para proceder a assinatura do Contrato.

19. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

19.1. Todas as necessidades técnicas para a realização das atividades deverão ser indicadas na Proposta de Trabalho.

19.2. Para as apresentações com mais de uma pessoa, os(as) integrantes não poderão ser substituídos, a não ser por razão de força maior a ser comunicada e analisada pela SMC. Sendo assim, todas as pessoas indicadas no campo "Ficha técnica" da Proposta de Trabalho devem estar presentes na apresentação no dia do evento. Caso não haja participação de todos(as) os(as) componentes da "Ficha técnica", o(a) responsável poderá sofrer as sanções descritas neste Edital.

19.3. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, de acordo com a necessidade, realizar alterações no cronograma definido neste Edital, o que será comunicado e reorganizado em comum acordo com os(as) selecionados(as).

19.4. Os(as) contratados(as) deverão estar presentes com 30 (trinta) minutos de antecedência no local de execução de suas atividades.

20. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

20.1. Após a realização da atividade, funcionários(as) da SMC irão elaborar e emitir o parecer de finalização do processo.

20.2. O parecer será entregue para o(a) contratado(a) e para a Seção de Administração da SMC para que seja programado o pagamento.

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Bauru reserva-se no direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Federal nº 14.133/21, quais sejam:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato pela rescisão unilateral;

21.1.3. Impedimento de licitar e contratar

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. Caso o(a) contratado(a) não cumpra com as atividades acordadas, deverá devolver a quantia recebida e sofrerá todas as sanções descritas neste Edital.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. As Propostas de Trabalho, documentos e declarações a serem encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SMC, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

22.2. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a SMC poderá a qualquer momento excluir o(a) proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao(à) candidato(a) faltoso(a) a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

22.3. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) inscrito(a).

22.4. Ao fazer a inscrição, o(a) candidato(a) se declara ciente de que a SMC, ou terceiros(as) designados(as) por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

22.5. Pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados até o último dia de inscrição, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: editalsaberers2025@gmail.com para manifestação da Comissão de Seleção.

22.6. Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura. Para as questões que surgirem entre as partes, e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS

23.1. Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

23.1.1. ANEXO 01 - Modelo da Formulário de inscrição

23.1.2. ANEXO 02 - Proposta de Trabalho - Conversa com Autor

23.1.3. ANEXO 03 - Proposta de Trabalho - Grupos de Teatro/circo/contação de história

23.1.4. ANEXO 04 - Proposta de Trabalho - Grupo Musical

23.1.5. ANEXO 05 - Proposta de Trabalho - Slam

23.1.6. ANEXO 06 - Proposta de Trabalho - Roda de Conversa

23.1.7. ANEXO 07 - Termo de ciência e compromisso

23.1.8. ANEXO 08 - Termo de cessão e uso de imagem

23.1.9. ANEXO 09 - Autodeclaração

23.1.10. ANEXO 10 - Declaração negativa de contratação / financiamento de produção cultural junto à Prefeitura Municipal de Bauru

23.1.11. ANEXO 11 - Modelo de recurso

23.1.12. ANEXO 12 - Minuta do contrato

Bauru, 11 de fevereiro de 2025

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS